

## Resolução CEAS/MG N.º 741 /2021

Dispõe sobre aprovação da proposta orçamentária e das ações do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2022 da unidade orçamentária do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS da SEDESE.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 13 da Lei Estadual n.º 12.262, de julho de 1996, considerando a deliberação de sua 267ª Plenária Ordinária, ocorrida em 17 de setembro de 2021, e

**Considerando** a Resolução do CNAS nº 033/2012, que “Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS”;

**Considerando** o parágrafo único do art. 84, da NOB/SUAS que afirma “é responsabilidade dos Conselhos de Assistência Social a discussão de metas e prioridades orçamentárias, no âmbito do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, podendo para isso realizar audiências públicas”;

**Considerando** o inciso VIII do art. 121 da NOB/SUAS, que coloca como uma das atribuições precípua dos conselhos a de “participar da elaboração e aprovar as propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como o planejamento e a aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, nas suas respectivas esferas de governo, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outros entes federativos, alocados nos respectivos fundos de assistência social”;

**Considerando** o inciso II do art.124 da NOB/SUAS, que dispõe sobre o encaminhamento com antecedência das “propostas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual, referentes à assistência social”;

**Considerando** a necessidade de recompor os valores orçamentários para fins de execução das ações propostas, apresentada pela SUBAS;

### RESOLVE:

**Art.1º** Aprovar a proposta das ações do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2022 da unidade orçamentária do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS da SEDESE.

**Art. 2º** Aprovar a proposta orçamentária conforme as ações do PPAG para o ano de 2022.

**Parágrafo único.** As revisões do PPAG, principalmente as propostas de Lei Orçamentária Anual dos anos de 2020 a 2022 serão avaliadas considerando a necessidade de recomposição orçamentária, na perspectiva de aumento e ou manutenção dos recursos do FEAS para o melhor desenvolvimento das ações do

Sistema Único de Assistência Social – SUAS em Minas Gerais.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2021.

**Patrícia Carvalho Gomes**  
Presidente  
Conselho Estadual de Assistência Social

